



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

##### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extrato de despacho n° 96/2022:**

Operacionalização da comissão sobre as garantias concedidas pelo estado de Cabo Verde e do fundo de recuperação de garantias.....1062

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

##### *Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários:*

##### **Extrato do despacho n° 14/DGTR/2022:**

Nomeando Helton Jonh Monteiro Brito, para integrar a Comissão Regional de Exames, Inspeção e Vistorias de veículos automóveis, na ilha de São Vicente..... 1063

#### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato de despacho n° 1014/2022:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Gabriel Rafael Tavares Moreira, Rafael Gabriel Tavares Moreira e Miguel Manuel Tavares Moreira, herdeiros hábeis de Manuel Andrade Moreira..... 1063

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

##### *Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Despacho n° 11/2022:**

Dando por finda a Comissão de Serviço de Milany Miriam Salvador Marques, no cargo de Assessora do Ministro da Saúde..... 1063

##### **Extrato de despacho n° 1015/2022:**

Colocando na Estrutura de Saúde os Técnicos que se indicam..... 1063

#### MINISTÉRIO DO MAR

##### *Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão:*

##### **Extrato de despacho n°45/2022:**

Concessão de trato de terreno - Concessionária "FILU SURF, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"..... 1063

##### **Extrato de despacho n° 46/2022:**

Concessão de trato de terreno - Concessionária TARRAFAL BEACH CLUB, SOCIEDADE UNIPessoal.....1064

	<b>Extrato de despacho nº47/2022:</b> Relocalização de concessão - Concessionária SOCIEDADE PIRES & LEITE, INDUSTRIA HOTELARIA, LDA .....1064
<b>PARTE D</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b> <b>Gabinete do Presidente:</b> <b>Resolução 01/2022:</b> Instrução de processos de contratos relativos ao pessoal, sujeitos à fiscalização.....1065 <b>Resolução nº 02/2022:</b> Instrução de processos relativos à contratação pública e empréstimos, sujeitos à fiscalização prévia.....1070
<b>PARTE E</b>	<b>UNIVERSIDADE DE CABO VERDE</b> <b>Gabinete do Reitor:</b> <b>Despacho nº 73/GAB.R/2022:</b> Nomeação da Vice-Presidente da Escola de Negócios e Governação – ENG.....1076

**PARTE C****MINISTRO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL****Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

**Extrato de despacho nº 96/2022.** – De S. Ex<sup>a</sup> O Gabinete de S. Ex<sup>o</sup> Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 12 de julho

Os governos de todo o mundo tendem a fornecer garantias às operações de crédito tomadas pelos entes públicos e eventualmente privados, a fim de financiar uma variedade de atividades económicas e sociais, que por vezes podem provocar eventuais riscos e perdas para o Estado, enquanto fiador e avalista, e levar à materialização de passivos contingentes para as Finanças Públicas.

Garantias soberanas são mecanismos de reforço ao crédito de entidades relacionadas ao governo e entes privados que, na ausência desse reforço, não teriam acesso ao financiamento ou o obteriam a custos relativamente mais elevados. O governo, enquanto ente garantidor ou repassador do crédito original, está sujeito ao risco de não-pagamento da entidade garantida ou beneficiária do empréstimo. Esse risco de não-pagamento é conhecido como risco de crédito e é uma função da capacidade e vontade do beneficiário em cumprir com as obrigações financeiras para com o credor original ou com o governo.

Como toda atividade creditícia, existe uma probabilidade de o beneficiário não cumprir com essas obrigações e o governo deve ser capaz de analisar e diferenciar a capacidade individual de cada beneficiário antes da decisão final de garantir ou conceder o crédito. As probabilidades de não-pagamento (*default*) não são idênticas e, conseqüentemente, é preciso classificar os diferentes tipos de beneficiários de garantias.

A fim de se melhorar a gestão desse tipo de passivo contingente o governo irá classificar o risco de crédito dos beneficiários levando em conta aspetos específicos do negócio e do setor que abriga o ente, assim como aspetos relativos ao perfil financeiro individual do mesmo ente. Com isso, é possível estimar a probabilidade de não-pagamento do crédito garantido, a fim de estimar possíveis perdas futuras e tomar providências para mitigar e recuperar tais perdas.

Em linha com as melhores praticas internacionais sobre a matéria, o Decreto-lei nº 42/2018, de 29 junho, que estabelece o regime geral da emissão e gestão das garantias pessoais concedidas pelo Estado, no seu artigo 22º, prevê-se a fixação das taxas de comissão das garantias e adoção de um fundo de reserva e recuperação das garantias que são aprovadas pelo membro do Governo Responsável pela Área das Finanças.

A cobrança de taxas de comissão (*fees*) dos beneficiários e o estabelecimento de um fundo de reserva são exemplos de mecanismos de recuperação que podem minimizar a perda em caso de não-pagamento das garantias. Há outros mecanismos tais como o estabelecimento de crédito orçamental contingente, realocação ou suplementação de crédito orçamental, a cobrança de colateral (ativos financeiros) para mitigar as perdas em caso de *default*.

As Comissões de garantia concedidas e cobradas pelo Estado devem ser creditadas no fundo de reserva e recuperação de garantias que deve fazer a provisão para a quitação da devolução das garantias prestadas e concedidas pelo Estado.

Assim,

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, o seguinte:

## Artigo 1º

**Comissão de garantia concedidas**

1. É fixada as taxas de Comissões de garantia concedidas pelo Estado, que podem variar de 0,1% a 3% em função da classificação e categoria de riscos de créditos.

2. As categorias de riscos de créditos das entidades beneficiarias serão classificadas segundo uma avaliação qualitativa e quantitativa.

3. A classificação e avaliação qualitativa dos riscos de crédito, deve considerar o perfil de negócios das entidades, ponderando, nomeadamente, os fatores e critérios relativos ao quadro legal e regulatório aplicável, ao risco setorial e à posição competitiva, bem como as questões relativas à estrutura de governança e da gestão.

4. A classificação e avaliação quantitativa dos riscos de crédito deve considerar o perfil financeiro das entidades, ponderando, designadamente, os fatores e critérios relativos à rentabilidade, à liquidez, à solvabilidade, à estrutura da dívida e ao desempenho no cumprimento das obrigações financeiras para com o Estado.

5. As comissões de garantia devem ser cobradas das entidades, instituições e empresas beneficiárias da concessão de garantias e dos avales prestados, cuja responsabilidade não seja assumida, direta ou indiretamente pelo Estado.

6. A cobrança da comissão pode ser feita antecipadamente no início da operação de crédito garantido ou anualmente.

7. Em caso de incumprimento da comissão cobrada, ou em falha de pagamento da operação de crédito a entidade fica ineligível a receber novas garantias até que a situação seja devidamente regularizada.

8. As comissões referidas no nº 1 se revertam a favor do fundo de garantia para cobertura de pagamentos das garantias concedidas pelo Estado.

Artigo 2º

**Fundo de garantias**

1. O Fundo de garantia para a cobertura de pagamentos das garantias concedidas pelo Estado é operacionalizada, através de Conta própria aberta nos termos previstos no Decreto-lei nº 36/2019 de 25 julho.

2. O Fundo de garantia faz a provisão para a quitação da devolução das garantias prestadas e concedidas pelo Estado, com as verbas e os valores das taxas de comissões cobradas durante o ano.

3. Os recursos do fundo são fungíveis e integrados às linhas orçamentárias contempladas no sistema de gestão das finanças públicas.

4. O Serviço de Operações Financeiras (SOF) da Direção Geral do Tesouro, é o gestor da Conta própria aberta em nome do Fundo de garantia para cobertura de pagamentos das garantias concedidas pelo Estado.

Artigo 3º

**Criação do Comité Técnico da Análise e Concessão das Garantias às Operações de Crédito**

1. É criado o Comité Técnico da análise e concessão das garantias às operações de crédito que tem por missão a coordenação técnica do processo da definição dos critérios e da análise do crédito e da revisão da classificação e avaliação de riscos de créditos.

2. O Comité Técnico é integrado por um representante do Serviço de Operações Financeiras (SOF) da Direção Geral do Tesouro, que preside e secretaria o Comité, e um representante da UASE (Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado).

3. O Comité Técnico reúne-se anualmente ordinariamente ou extraordinariamente a cada pedido de aval/garantia.

Artigo 4º

**Entrada em vigor**

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

—o—

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários**

**Extrato do despacho nº 14/DGTR/2022**

Ao abrigo dos artigos 5º e 8º alínea a) da Portaria nº1/2004, de 19 de janeiro, é nomeado, Helton Jonh Monteiro Brito, para integrar a Comissão Regional de Exames, Inspeção e Vistorias de veículos automóveis, na ilha de São Vicente.

Direção Geral dos Transportes Rodoviários, Praia, aos 8 de julho de 2022. — A Diretora Geral dos Transportes Rodoviários, *Dina Andrade*

—o—

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato de despacho nº 1014/2022.** – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de maio de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 480.060\$00 (quatrocentos e oitenta mil e sessenta escudos), a favor de Gabriel Rafael Tavares Moreira, Rafael Gabriel Tavares Moreira e Miguel Manuel Tavares Moreira, herdeiros hábeis de Manuel Andrade Moreira, falecido no dia 15 de março de 2021.

A pensão, auferida por Elisangela Tavares Cabral, na qualidade de mãe representante dos menores acima referidos, é distribuída da seguinte forma:

Filhos Menores:

Gabriel Rafael Tavares Moreira, ..... 160.020\$00

Rafael Gabriel Tavares Moreira ..... 160.020\$00\$00

Miguel Manuel Tavares Moreira .....160.020\$00\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 15 de março de 2021, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 06 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

—o—

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

É dada por finda, a Comissão do Serviço da Sra. Milany Miriam Salvador Marques no cargo de Assessora do Ministro da Saúde. O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**Despacho nº 11/2022**

**de 14 de junho**

Ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal de Quadro Especial, é dada por finda, a Comissão de Serviço, Milany Miriam Salvador Marques no cargo de Assessora do Ministro da Saúde.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Ministro da Saúde, na cidade da Praia, aos 6 de julho de 2022. — O Ministro, *Arlindo Nascimento do Rosário*

**Extrato de despacho nº 1015/2022.** – De S. Exª O Ministro da Saúde

De 06 de julho de 2022

São colocados nas estruturas de saúde, as abaixo indicadas, contratadas em Regime de Emprego no quadro do pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, com efeito a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Nº	NOME COMPLETO	Categoria	Ilha de Residência	Estrutura
1	Anilce Catiza Mendonça de Barros	Assistente Técnico Nível VI – Área de Gestão Contabilística e Administrativo e Finanças	Santiago	Delegacia de Saúde da Praia
2	Edmilsa da Veiga Furtado	Assistente Técnico Nível VI – Área de Gestão Contabilística e Administrativo e Finanças	Santiago	Delegacia de Saúde da Praia

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 07 de julho de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

—o—

**MINISTÉRIO DO MAR**

**Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão**

**Extrato de despacho nº45/2022.** – De S. Exª O Ministro do Mar

De 08 de julho de 2022

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor

do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11.º da Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### (Concessão)

1. O Concedente cede à Concessionária FILU SURF, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIF 288863399, com sede na cidade de Santa Maria, ilha do Sal, em regime de concessão, um trato terreno, medindo 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima da praia António Sousa, Santa Maria, Ilha do Sal, para a reconstrução de uma escola de surf.

2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

#### Artigo 2.º

##### (Contrapartida)

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.

2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

#### Artigo 3.º

##### (Duração)

1. A presente concessão tem a duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### Artigo 4.º

##### (Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1.º.

#### Artigo 5.º

##### (Regime aplicável)

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

#### Artigo 6.º

##### (Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

A Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 24 de junho de 2022. — A Diretora Geral, *Helena Luz*

**Extrato de despacho n.º 46/2022.** – De S. Ex.ª O Ministro do Mar

De 08 de julho de 2022

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11.º da Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### (Concessão)

1. O Concedente cede à Concessionária TARRAFAL BEACH CLUB, SOCIEDADE UNIPESSOAL., NIF 288231392, com sede na zona de Ponta de Atum, concelho do Tarrafal, Ilha de Santiago, em regime de concessão, um trato terreno, medindo 624 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima de Ponta de Atum, Concelho do Tarrafal, Ilha de Santiago, conforme se atesta da planta de localização em anexo, confrontando a norte com orla marítima, a sul com orla marítima, a este com pedonal, e a oeste com orla marítima, para a instalação de um empreendimento turístico constituído de Hotel, Restaurante e Piscina.

2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

#### Artigo 2.º

##### (Contrapartida)

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.

2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

#### Artigo 3.º

##### (Duração)

A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### Artigo 4.º

##### (Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1.º.

#### Artigo 5.º

##### (Regime aplicável)

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

#### Artigo 6.º

##### (Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

A Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 11 de julho de 2022. — A Diretora Geral, *Helena Luz*

**Extrato de despacho n.º 47/2022.** – De S. Ex.ª O Ministro do Mar

De 08 de julho de 2022

À SOCIEDADE PIRES & LEITE, INDUSTRIA HOTELARIA, LDA, foram concessionados em 2019, dois tratos de terreno, um medindo 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) para a colocação de para-sóis e espreguiçadeiras, e o outro medindo 80 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) para a construção de um apoio de praia, ambos situados na orla marítima de Santa Maria, na ilha do Sal.

Posteriormente e por motivos de relevante interesse público, foi parcialmente revogada a concessão anteriormente atribuída, relativamente à área de terreno da orla marítima medindo 80 m<sup>2</sup>.

Na sequência e após reanálise e reponderação do presente dossier, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

a) É desconsiderada a revogação parcial da concessão anteriormente despachada;

- b) É realocada a concessão dos dois tratos de terreno, um medindo 80 m<sup>2</sup> e o outro medindo 200 m<sup>2</sup>, anteriormente atribuída à SOCIEDADE PIRES & LEITE, INDUSTRIA HOTELARIA, LDA, conforme planta de localização, anexa a este despacho;
- c) É autorizada a realização de uma adenda ao contrato de concessão firmado com a Concessionária SOCIEDADE PIRES & LEITE, INDUSTRIA HOTELARIA, LDA, onde conste a nova localização da presente concessão;

- d) É autorizada à senhora Diretora Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), a assinar, em nome do Ministério do Mar, a adenda contratual referida na alínea anterior.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, 11 de julho de 2022. — A Diretora Geral, *Helena Luz*

## PARTE D

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Gabinete do Presidente

**Resolução n.º 1/2022**  
**de 13 de julho**

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com a alínea e) do artigo 76.º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOFTC), constante da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro e da alínea c) do art. 62º da Resolução n.º 3/2018, de 7 de dezembro, o Plenário do Tribunal de Contas, reunido em 6 de julho de 2022, delibera, o seguinte:

#### **Instrução de processos de contratos relativos ao pessoal, sujeitos à fiscalização prévia**

Artigo 1.º

#### **Aprovação e objeto**

1. O presente diploma aprova os documentos que instruem os processos relativos aos atos e contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, anexos ao presente diploma e dele fazem parte integrante.

2. Os documentos constantes dos anexos aplicam-se aos processos de controlo prévio parametrizados no SITC (Sistema Integrado do Tribunal de Contas), através da Resolução n.º 2/2020, de 6 de outubro

Artigo 2.º

#### **Revogação**

É revogada a Resolução n.º 7/2011, de 19 de outubro

Artigo 3.º

#### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Tribunal de Contas, aos 6 de julho de 2022. — O Presidente, *João da Cruz Silva*

#### **Anexos**

#### **Processos de Pessoal** **Nomeação provisória**

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de verba
Certificado das habilitações literárias
Certificação <sup>1</sup> de Autenticidade / conformidade
Documento de Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Extrato despacho / deliberação
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Programa de concurso
Anúncio de concurso
Regulamento de concurso
Atos/contratos visados
Facultativos <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Esta certificação é uma mera declaração da conformidade dos documentos com os originais, nos termos do art. 37º da Lei n.º 39/VI/2004, de 2 de fevereiro.

<sup>2</sup> Os documentos «facultativos» são remetidos ao Tribunal de Contas, apenas quando solicitados por esta instituição caso a mesma precisar de mais esclarecimentos sobre o processo submetido a visto

Ata da comissão técnica
Atestado médico
Autorização do Governo
Curriculum Vitae
Descongelamento de vagas
Despacho ou deliberação
Esclarecimentos
Homologação da deliberação do Júri
Lista de classificação final
Nota de devolução de processo
Nota Explicativa
Outros documentos
Quadro de Pessoal
Relatório do júri do concurso homologado
Certidão de Equivalência para curso fora do país

#### **Nomeação Definitiva**

Documentos necessários
Obrigatórios
Ata ou extrato da Deliberação ou do despacho
Cabimentação de Verba
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Despacho ou contrato publicado no BO
Documento de Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Facultativos
Ata da Comissão Técnica
Atestado Médico
Atos e Contratos visados
Certidão de Equivalência
Documentos Complementares
Nota de Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Registo Criminal

## Nomeação em Comissão de Serviço

Documentos necessários
Obrigatórios
Ata ou extrato da Deliberação ou do despacho
Cabimentação de Verba
Certificado das Habilitações Literárias
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Curriculum Vitae
Documento de Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Lista de Classificação Final
Anúncio de Concurso
Regulamento do Concurso
Relatório do júri
Lista de classificação final
Facultativos
Ata da Comissão Técnica
Atestado Médico
Atos e Contratos visados
Certidão de Equivalência
Delegação de Competência
Documentos Complementares
Extrato do Despacho
Homologação da Deliberação do Júri
Informação
Nota de Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outros Documentos
Registo Criminal

## Nomeação em Comissão de Serviço Por Substituição

Documentos necessários
Obrigatórios
Ata ou extrato da Deliberação ou do despacho
Cabimentação de Verba
Certificado das Habilitações Literárias
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Despacho ou Deliberação
Documento de Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Documento, Ausência do Titular
Facultativos
Ata da Comissão Técnica
Atos e Contratos visados
Curriculum Vitae
Delegação de Competência
Documentos Complementares
Documentos Solicitados
Esclarecimentos
Nota da Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)

Contrato de Gestão<sup>3</sup>

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certificado das Habilitações Literárias
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato de Gestão
Curriculum Vitae
Documento de Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Lista da Classificação Final
Anúncio de Concurso
Regulamento de Concurso
Facultativos
Ata da Comissão Técnica
Ata ou extrato da Deliberação ou despacho
Atestado Médico
Atos e Contratos visados
Certidão de Equivalência
Delegação de Competência
Documentos Complementares
Extrato do Despacho
Homologação da Deliberação do Júri
Informação
Nota da Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outros Documentos
Registo Criminal

<sup>3</sup>Para os dirigentes intermédios

Contrato de trabalho a termo

Documentos necessários
Obrigatórios
Atestado Médico
Cabimentação de Verba
Certificado das Habilitações Literárias
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Documento de Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Lista de Classificação Final
Publicação do Anúncio do Concurso
Registo Criminal
Documento comprovativo da residência legal em cabo verde para estrangeiros;
Regulamento de concurso
Programa de Concurso
Apresentação das Candidaturas
Certidão de Equivalência para curso fora do país
Relatório do júri
Apresentação de candidatura
Facultativos
Ata do Júri
Ata da Comissão Técnica
Atos e Contratos visados
Curriculum Vitae
Delegação de Competência
Deliberação
Descongelamento de Vagas
Despacho ou Deliberação
Documentos Solicitados
Esclarecimentos
Homologação da Deliberação do Júri
Nota de Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outros Documentos
Reformulação do ato e contrato

Aposentação Ordinária Provisória

Documentos necessários
Obrigatórios
Certidão da Contagem do Tempo de Serviço
Certidão de Efetividade do Tempo de Serviço
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Comprovativo do exercício do último cargo / BO
Comprovativos das Remunerações Relevantes
Despacho da fixação da Pensão com indicação de que é provisória
Despacho ou Deliberação de desligação de Serviço
Documento de Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Formulário com o Cálculo da Pensão
Formulário com o Cálculo Pensão
Pedido do interessado
Facultativos
Ata da Comissão Técnica
Atos e Contratos visados
Documentos Complementares
Extrato do Despacho
Junta Médica
Nota de Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outras Certidões
Outros Documentos
Processo Individual
Quotas em Atraso
Certidão remunerações acessórias

Aposentação ordinária definitiva

Documentos necessários
Obrigatórios
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Comprovativos das Remunerações Relevantes
Cópia do BO de Publicação da Aposentação Provisória
Despacho da Fixação da Pensão
Documento de Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Formulário com o Cálculo da Pensão
Facultativos

Ata da Comissão Técnica
Atos e Contratos visados
Declaração do último Vencimento auferido
Despacho ou Deliberação
Extrato do Despacho
Nota de Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outros Documentos

Aposentação Extraordinária

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certidão Contagem Tempo Serviço
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Declaração Vencimento
Despacho de Passagem a Situação aposentação
Despachos Fixação Pensão, com indicação das normas permissivas de aposentação
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Junta Médica
Relatório Médico nos termos das alíneas a) b) e c) do art. 6º do EAPS.
Cópia da publicação no BO da demissão ou aposentação compulsiva
Indicação da iniciativa de aposentação (serviço ou funcionário)
Facultativos
Atos e Contratos visados
Documento Comprovativo Posto/Cargo
Norma Legal Permissiva
Nota Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outros Documentos

Aposentação Antecipada

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certidão Contagem Tempo Serviço
Certidão de Efetividade Tempo Serviço
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Comprovativos das Remunerações Relevantes
Despacho ou Deliberação
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Formulário com o Cálculo Pensão
Pedido do interessado

Facultativos
Ata Comissão Técnica
Atos e Contratos visados
Cópia BO de Publicação da Aposentação Provisória
Folha Salário
Nota Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outras Certidões
Outros Documentos
Quotas em Atraso

Pré-Aposentação dos Funcionários em Geral

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certidão Contagem Tempo Serviço
Certidão de Efetividade Tempo Serviço
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Comprovativo do último cargo / BO
Comprovativos das Remunerações Relevantes
Despacho ou Deliberação
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Requerimento/e despacho que autoriza a desvinculação
Facultativos
Atos e Contratos visados
Nota Devolução de Processo
Outras Certidões
Outros Documentos
Quotas em Atraso

Pré-Aposentação Polícia Nacional

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Comprovativo Remuneração principal e acessória
Despacho de Passagem Pré-Aposentação
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Facultativos

Atos e Contratos visados
Certidão Contagem Tempo Serviço
Junta Médica
Nota Devolução de Processo
Outras Certidões
Outros Documentos

Pensão de Preço Sangue

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certidão de Óbito / Doc. que atesta o Direito
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Comprovativo Remuneração
Declaração Vencimento
Despachos Fixação Pensão
Documento comprovativo do posto ou cargo desempenhado
Extrato Despacho
Requerimento do Interessado
Despacho devidamente fundamentado com indicação das normas legais
Facultativos
Atos e Contratos visados
Certidão Contagem Tempo Serviço
Certidão de Nascimento
Certidão de Casamento
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Formulário com o Cálculo Pensão
Nota Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outras Certidões
Outros Documentos

Pensão de Sobrevivência

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certidão de Óbito
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Declaração do último Vencimento auferido
Despachos Fixação Pensão
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Do requerente ou beneficiário
Extrato Despacho
Formulário com o Cálculo Pensão
Certidão de Casamento ou de união de facto reconhecível (sentença do Tribunal)
Despacho ou Deliberação

Facultativos
Atos e Contratos visados
Certidão de Efetividade Tempo Serviço
Certidão de Nascimento
Certidão de Casamento
Cópia BO de Publicação da Aposentação Provisória
Despacho ou Deliberação
Documentos Complementares
Nota Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outras Certidões
Processo Individual
Comprovativo da matrícula numa Instituição Superior em caso de filhos maiores de idade
Pedido do interessado

Pensão por Invalidez

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Declaração Vencimento
Despacho de Fixação Pensão
Documento comprovativo do posto ou cargo desempenhado
Mapa de Junta Médica
Relatório Médico
Facultativos
Atos e Contratos visados
Norma Legal Permissiva
Nota Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Outros Documentos

Regresso de licença sem vencimento Longa Duração

Documentos necessários
Obrigatórios
Atestado Médico
Cabimentação de Verba
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Extrato Despacho
Publicação de despacho de Licença
Facultativos

Ata Comissão Técnica
Atos e Contratos visados
Certidão de Equivalência
Certificado Habilitações Literárias
Despacho ou Deliberação
Esclarecimentos
Nota Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)

Atos e Contratos visados
Autorização do Governo
Aval do Estado / Garantia
Caução boa Execução
Documentos Solicitados
Nota Devolução de Processo
Outros Documentos
Plano Anual de Contratação
Proposta Técnica Inicial
Proposta Técnica e Financeira
Receção de Convites
Relatórios das análises das Propostas

Contrato de aquisição de bens e serviços por ajuste direto

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Caderno Encargos e/ou Carta Convite
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação <sup>5</sup> de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Declaração do Fisco
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Proposta Técnica Final e Financeira
Registo Comercial
Registo Criminal Gestores da Empresa
Facultativos
Aval do Estado / Garantia
Demonstração da Relevância do Investimento
Nota Devolução de Processo
Nota Explicativa
Outros Documentos

**Resolução n.º 2/2022  
de 13 de julho**

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com a alínea e) do artigo 76.º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LÓFTC), constante da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro e da alínea c) do art. 62º da Resolução n.º 3/2018, de 7 de dezembro, o Plenário do Tribunal de Contas, reunido em 6 de julho de 2022, delibera, o seguinte:

**Instrução de processos relativos à contratação pública e empréstimos, sujeitos à fiscalização prévia**

Artigo 1.º

**Aprovação e objeto**

1. O presente diploma aprova os documentos que instruem os processos da contratação pública e empréstimos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, anexos ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.

2. Os documentos constantes dos anexos aplicam-se aos processos de controlo prévio parametrizados no SITC (Sistema Integrado do Tribunal de Contas), através da Resolução n.º 2/2020, de 6 de outubro

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Tribunal de Contas aos 6 de julho de 2022. — O Presidente, *João da Cruz Silva*

**Anexos**

**Contrato de Empréstimo**

**A médio ou longo prazos Município**

Documentos necessários
Obrigatórios
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Extrato Deliberação Assembleia Municipal
Extrato Deliberação da Câmara Municipal
Mapa Demonstrativo Capacidade Endividamento
Ofício convite dirigidos as Instituições de Créditos consultadas
Propostas das Instituições de Créditos Consultadas
Relatórios das análises das Propostas
Contrato ou Minuta de Contrato
Conta Gerência Ano Anterior / indicar o efeito
Orçamento do Ano em Curso
Facultativos <sup>4</sup>

<sup>4</sup> Os documentos «facultativos» são remetidos ao Tribunal de Contas, apenas quando solicitados por esta instituição caso a mesma precisar de mais esclarecimentos sobre o processo submetido a visto.

<sup>5</sup> Esta certificação é uma mera declaração da conformidade dos documentos com os originais, nos termos do art. 37º da Lei n.º 39/VI/2004, de 2 de fevereiro.

Contrato de aquisição de bens e serviços por concurso restrito

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Caderno Encargos e/ou Carta Convite
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Convites Enviados
Declaração de INPS
Declaração do Fisco
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Propostas
Registo Criminal Gestores da Empresa
Relatório Final com a respetiva Adjudicação
Certidão Negativa do Tribunal que a empresa não está em situação de falência ou insolvência, cessação de atividades;
Facultativos
Ata ou extrato Deliberação ou despacho
Atos e Contratos visados
Caderno Encargos
Documentos Solicitados
Extrato Deliberação da Câmara Municipal
Nota Devolução de Processo
Outros Documentos
Registo Comercial
Relatórios das análises das Propostas

Contrato de Aquisição de Bens e Serviços por Concurso Público

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Caderno Encargos
Caução boa Execução
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Declaração do Fisco e INPS
Programa de Concurso
Propostas
Publicação Anúncio Concurso
Registo Comercial
Registo Criminal Gestores da Empresa
Relatório Final com a respetiva Adjudicação
Certidão Negativa do Tribunal que a empresa não está em situação de falência ou insolvência, cessação de atividades

Facultativos
Atos e Contratos visados
Certidão Negativa do Tribunal
Curriculum Vitae
Delegação de Competência
Documentos Solicitados
Esclarecimentos
Extrato Despacho / Deliberação
Nota Devolução de Processo
Nota Explicativa

Contrato de aquisição de bens e serviços por concurso público em duas fases

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Caderno Encargos
Caução boa Execução
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Convites Enviados
Declarações do Fisco e INPS
Programa de Concurso
Proposta Técnica Final e Financeira
Publicação Anúncio Concurso
Registo Comercial
Registo Criminal Gestores da Empresa
Relatório Final com a respetiva Adjudicação
Certidão Negativa do Tribunal que a empresa não está em situação de falência ou insolvência, cessação de atividades
Facultativos
Ata ou extrato Deliberação ou despacho
Caução de Manutenção da Proposta
Delegação de Competência
Extrato Deliberação da Câmara Municipal
Outros Documentos

## Contrato de Aquisição de bens e serviço por concurso limitado por prévia qualificação

Documentos necessários
Obrigatórios
Apresentação das Candidaturas
Cabimentação de Verba
Caderno Encargos
Caução boa Execução
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Convite para Apresentação de Proposta Financeira
Convite para Apresentação de Proposta Técnica
Declaração do Fisco INPS
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Programa de Concurso
Publicação Anúncio Concurso
Registo Comercial
Registo Criminal Gestores da Empresa
Relatório Final com a respetiva Adjudicação
Certidão Negativa do Tribunal que a empresa não está em situação de falência ou insolvência, cessação de atividades
Facultativos
Atos e Contratos visados
Caução de Manutenção da Proposta
Cópia BO de Publicação da Aposentação Provisória
Delegação de Competência
Deliberação
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Extrato Deliberação da Câmara Municipal
Homologação da Deliberação do Júri
Nota Devolução de Processo
Outros Documentos

## Contrato de empreitada de obras públicas por ajuste direto

Documentos necessários
Obrigatórios
Alvará
Cabimentação de Verba
Caderno de encargos e/ou Carta Convite
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Declaração de INPS
Declaração do Fisco
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Receção de Convites
Registo Criminal Gestores da Empresa
Facultativos
Adenda de Contrato
Atos e Contratos visados
Caderno Encargos
Delegação de Competência
Documentos Solicitados
Esclarecimentos
Nota Devolução de Processo
Outros Documentos
Plano Anual de Contratação

## Contrato de Empreitada de obras públicas por Concurso Restrito

Documentos necessários
Obrigatórios
Ata do Júri
Caderno de encargos e /ou Carta Convite
Cabimentação de Verba
Caução boa Execução
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Convite para Apresentação da Proposta Final e Financeira
Declaração de INPS
Declaração do Fisco
Certidão Negativa do Tribunal que a empresa não está em situação de falência ou insolvência, cessação de atividades
Facultativos

Ata ou extrato Deliberação ou despacho
Atos e Contratos visados
Caução de Manutenção da Proposta
Documentos Complementares
Documentos Solicitados
Nota Devolução de Processo
Número de Identificação Fiscal (NIF)

Contrato empreitada de obras públicas por concurso limitado por  
previa qualificação

Documentos necessários
Obrigatórios
Alvará
Anúncio
Apresentação das Candidaturas
Cabimentação de Verba
Caderno Encargos
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Convite para Apresentação de Proposta Financeira
Convite para Apresentação de Proposta Técnica
Declaração de INPS
Declaração do Fisco
Caução boa Execução
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Programa de Concurso
Proposta Técnica e Financeira
Publicação Anúncio Concurso
Registo Comercial
Registo Criminal Gestores da Empresa
Relatório Final com a respetiva Adjudicação
Relatório da Seleção com a Decisão
Certidão Negativa do Tribunal que a empresa não está em situação de falência ou insolvência, cessação de atividades
Facultativos
Adenda de Contrato
Ato de Fundamentação
Atos e Contratos visados
Documentos Solicitados
Nota Explicativa
Outros Documentos
Plano Anual de Contratação

Contrato empreitada de obras públicas por concurso público em  
duas fases

Documentos necessários
Obrigatórios
Alvará
Anúncio
Cabimentação de Verba
Caderno Encargos
Caução boa Execução
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Convite para Apresentação da Proposta Final e Financeira
Declaração de INPS
Declaração do Fisco
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Programa de Concurso
Proposta Técnica Final e Financeira
Proposta Técnica Inicial
Publicação Anúncio Concurso
Relatório Final com a respetiva Adjudicação
Certidão Negativa do Tribunal que a empresa não está em situação de falência ou insolvência, cessação de atividades
Facultativos
Adenda de Contrato
Ato de Fundamentação
Atos e Contratos visados
Caução de Manutenção da Proposta
Documentos Solicitados
Esclarecimentos
Nota Explicativa
Plano Anual de Contratação
Reformulação do ato e contrato

## Contrato de Empreitada de obras públicas por concurso Público

Documentos necessários
Obrigatórios
Alvará
Anúncio
Ata ou extrato Deliberação ou despacho
Cabimentação de Verba
Caderno Encargos
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Declaração de INPS
Declaração do Fisco
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Programa de Concurso
Proposta Técnica e Financeira
Publicação Anúncio Concurso
Registo Comercial
Registo Criminal
Caução boa Execução
Registo Criminal Gestores da Empresa
Relatório Final com a respetiva Adjudicação
Certidão Negativa do Tribunal que a empresa não está em situação de falência ou insolvência, cessação de atividades
Facultativos
Adenda de Contrato
Atos e Contratos visados
Caução de Manutenção da Proposta
Delegação de Competência
Deliberação
Documentos Complementares
Documentos Solicitados
Nota Devolução de Processo
Nota Explicativa
Plano Anual de Contratação

## Contratação de serviço de consultoria superior a 5 mil contos

Documentos necessários
Obrigatórios
Candidaturas apresentadas
Anúncio
cabimentação de Verba
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Convites para apresentação de proposta financeira
Convites para apresentação de proposta técnica
Declaração do Fisco
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Qualificação / Experiência
Receção de Convites
Registo Criminal dos gestores de empresa/pessoa física
Registo comercial
Relatório final com adjudicação
Termos de Referência
Certidão Negativa do Tribunal
Facultativos
Propostas
Nota de devolução de processo
Documentos Solicitados
Atos e contratos visados

## Contratação de serviço de consultoria igual de 2 mil a 5 mil contos

Documentos necessários
Obrigatórios
Cabimentação de Verba
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Convites Enviados
Declaração do Fisco
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Qualificação / Experiência
Receção de Convites
Registo Criminal
Termos de Referência
Relatório final com a adjudicação
Certidão Negativa do Tribunal
Registo Comercial
Facultativos

Documentos Solicitados
Esclarecimentos
Nota de devolução
Propostas

Contratação de serviço de consultoria inferior a 2 mil contos

<b>Documentos necessários</b>
<b>Obrigatórios</b>
Cabimentação de Verba
Termos de referência ou Carta Convite
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Declaração do Fisco
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Registo Criminal
Proposta Financeira
<b>Facultativos</b>
Contratos visados
Documentos Solicitados
Nota Devolução de Processo
Outros Documentos

Contrato de compra e venda de imóveis

<b>Documentos necessários</b>
<b>Obrigatórios</b>
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Minuta de Contrato Assinado por Ambas as Partes
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Cabimentação de Verba
Número de Identificação Fiscal (NIF)
<b>Facultativos</b>
Relatórios do júri
Anúncio / Convites
Ata ou extrato Deliberação ou despacho
Autorização do Governo
Documentos Solicitados
Extrato Deliberação Assembleia Municipal
Extrato Deliberação da Câmara Municipal
Nota Devolução de Processo
Nota Explicativa
Outros Documentos
Propostas
Publicação Anúncio Concurso
Registo predial
Certidão matricial

Contrato Parceria Público-privada

<b>Documentos necessários</b>
<b>Obrigatórios</b>
Cabimentação de Verba
Pressupostos para o lançamento do procedimento
- Comprovativo de programação financeira plurianual
- Definição dos objetivos e resultados pretendidos
- Forma de modelo de parceria
- Estudo sobre a necessidade da parceria
- Entidade obrigada a suportar os encargos relativos ao pagamento ao parceiro privado
- Entidade responsável pela gestão do contrato
- Proposta financeira é técnica
- Relatório de avaliação
- Resolução de aprovação da minuta do contrato
Formalismo do lançamento do procedimento
Certidão Negativa do Tribunal
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Documento Identificação (CNI / BI / PASSAPORTE)
Número de Identificação Fiscal (NIF)
<b>Facultativos</b>
Minuta de Contratos
Documentos Complementares
Documentos Solicitados
Extrato Despacho / Deliberação
Nota Devolução de Processo
Outros Documentos

Contratos de concessões

<b>Documentos necessários</b>
<b>Obrigatórios</b>
Anúncio / Convites
Caderno de encargos
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado por Ambas as Partes
Proposta técnica e financeira
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Programa de Concurso
Caderno de encargos
Propostas
Relatório Final com a respetiva Adjudicação
<b>Facultativos</b>

Locação financeira

Cauções
Documentos Solicitados
Nota de devolução de Processo
Outros Documentos
Receção de Convites
Convite para Apresentação da Proposta Final e Financeira
Pareceres
Estudos
Minuta de contrato
Resoluções
Plano anual de parceria

Documentos necessários
Obrigatórios
Ata do Júri
Cabimentação de Verba
Carta Convite/anúncio
Certificação de Autenticidade / Conformidade
Contrato Assinado
Convite para apresentação de Propostas técnica
Convite para apresentação de Proposta Técnica
Relatório do Júri homologado
Número de Identificação Fiscal (NIF)
Propostas financeira e técnica
Facultativos

Tribunal de Contas aos 6 de julho de 2022. — O Presidente, *João da Cruz Silva*

—oço—

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Gabinete do Reitor

Despacho n.º 73/GAB.R/2022

Ao abrigo do disposto nas alíneas I) e m) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estudos da Universidade de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-lei n.º 04/2016, de 16 de janeiro, conjugado com a alínea b) dos n.ºs 1e 2 do artigo 12º do Regulamento Geral das Unidades Orgânicas da Universidade de Cabo Verde, aprovado pela Deliberação n.º 099/CONSU/2016, de 11 de abril, e por proposta do presidente da Escola Negócio e Governação, nomeio a professora Mestre Elizabete de Jesus Andrade Monteiro Centeio, para desempenhar a função de Vice-Presidente da citada Escola, com efeitos a partir 1 de julho.

Cumpra-se e notifique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cabo Verde, 15 de junho de 2022. — O Reitor, Prof. Doutor *José Arlindo Fernandes Barreto*



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 276/2022:**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade: "MASEYKA HOLDINGS INVESTMENTS, SA" .....236

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 277/2022:**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade: "RDE – SERVIÇOS E ALUMÍNIOS, LIMITADA".....236

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 278/2022:**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade: "TAVARES & KRASSAVTSEVA ARCHITECTS, IMPORT - EXPORT, LIMITADA".....236

## PARTE E

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel  
de São Vicente

#### Extrato de publicação de sociedade n.º 276/2022

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE  
CHANTER LOPES SILVA

#### EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade: MASEYKA HOLDINGS INVESTMENTS, SA, matriculada nesta Conservatória sob o NC: 275707601/3892320180405, em consequência o artigo 23.º *passou a ter a seguinte nova redação:*

-Artigo 23.º - Forma de Obrigar: A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração ou do Administrador Delegado;
- b) É atribuído ao Presidente do Conselho de Administração e ao Administrador Delegado, individualmente, os poderes gerais em direito permitidos e os especiais necessários para, com a sua única assinatura, vincular a sociedade sem qualquer limitação, junto às autoridades públicas e privadas cabo-verdianas competentes, nomeadamente, Câmara Municipal de São Vicente, Cartório Notarial e Conservatórias dos Registos Predial e Comercial de São Vicente, Câmara de Comercio de Barlavento, Câmara de Turismo de Cabo Verde, bem como todas as instituições financeiras sedeadas em Cabo Verde, assinando todos os documentos necessários para a prossecução do objeto social da sociedade.

-Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 19 de maio de 2022. O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

#### Extrato de publicação de sociedade n.º 277/2022

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE  
CHANTER LOPES SILVA

#### EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto

social da sociedade RDE – SERVIÇOS E ALUMÍNIOS, LIMITADA, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 278773109/1720181206 em consequência o artigo 8.º n.º 2 e n.º 3 passam a ter a seguinte redação.

-Art.º 8 n.º 2: A sociedade é representada pelos quatro sócios, a saber: Ronnie Alexandre Abu-Raya Faria de Andrade, Domingos Barradas Cascalhais, Emanuel de Jesus Rodrigues Monteiro Duarte e Adérito Jose Sobral Raposo Gonçalves

Art.º 8 n.º 3: A sociedade obriga-se, nos seus atos e contratos pela assinatura de dois sócios gerentes.

-Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 17 de maio de 2022. O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

#### Extrato de publicação de sociedade n.º 278/2022

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE  
CHANTER LOPES SILVA

#### EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade: TAVARES & KRASSAVTSEVA ARCHITECTS, IMPORT - EXPORT, LIMITADA, matriculada sob o NC: 200505424/120001020, em consequência o artigo 5.º passa a ter a seguinte nova redação:

Art.º 5.º: 1- A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele cabe a um gerente cuja caução fica dispensada.

- 2. Fica desde já nomeado como gerente o sócio José Alberto Moreira Tavares

- 3. Os gerentes podem nomear um diretor a quem compete praticar determinados atos, mediante procuração.

- 4. A sociedade obriga-se com a intervenção da assinatura do gerente nomeado para o cargo.

- Foi depositado na pasta respetiva o texto atualizado do contrato e esta conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 26 de abril de 2022. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.